TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Compra por dispensa de licitação
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de armários metálicos para armazenamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de combate a incêndio urbano, EPIs multi missão e demais equipamentos operacionais utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no município de Rio das Antas/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Armário em módulos (5 portas x 3 módulos), com 2.200 mm de altura, 600 mm de largura e 7.000 mm de comprimento, contendo 15 portas e 3 divisórias; confeccionado em tubo 30 x 30 mm, parede de 1,5 mm, com acabamento em pintura vermelha; fechamento das partes laterais, frontal, inferior e superior em tela Otis 50 x 50, fio 2,77 mm, na cor original cinza; pés em tubo inox 304, 50 x 50 mm, parede de 2 mm e 200 mm de altura; cada armário com 1 cadeado com senha, 3 cabides em aço inox e placa de identificação; fundo em chapa galvanizada, com possibilidade de plotagem.	Unidade	1	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00
					R$ 18.600,00

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e permanente.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou até a entrega total do objeto.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), conforme o Documento de Formalização de Demanda e a pesquisa de preços do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 045/2023, de 5 de maio de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9c594c1a6aef

2.2. A aquisição é necessária para assegurar o armazenamento e a organização adequados dos EPIs utilizados pelas guarnições operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Rio das Antas/SC.
2.3. Os armários serão destinados ao acondicionamento de EPIs de combate a incêndio urbano, EPIs multi missão, capacetes, botas, luvas e demais materiais operacionais utilizados diariamente nas ocorrências atendidas pela corporação.
2.4. O armazenamento adequado favorece a organização, a higienização, a conservação e a durabilidade dos equipamentos, além de contribuir para a saúde e a higiene das guarnições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
3.1. A solução consiste no fornecimento de 1 (um) conjunto de armários metálicos em módulos, conforme as especificações deste Termo de Referência.
3.2. Armário em módulos (5 portas x 3 módulos), com 2.200 mm de altura, 600 mm de largura e 7.000 mm de comprimento, contendo 15 portas e 3 divisórias; confeccionado em tubo 30 x 30 mm, parede de 1,5 mm, com acabamento em pintura vermelha; fechamento das partes laterais, frontal, inferior e superior em tela Otis 50 x 50, fio 2,77 mm, na cor original cinza; pés em tubo inox 304, 50 x 50 mm, parede de 2 mm e 200 mm de altura; cada armário com 1 cadeado com senha, 3 cabides em aço inox e placa de identificação; fundo em chapa galvanizada, com possibilidade de plotagem.
3.3. O bem deverá ser entregue em conformidade com as medidas, materiais, acabamento e acessórios especificados.
3.4. Tal demanda foi prospectada por meio do Documento de Formalização de Demanda e demais anexos.
3.5. A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21
4.1. A contratação tem natureza de compra não continuada, de bem permanente, com entrega integral em período predeterminado.
4.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4.3. A garantia observará a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade por vícios e defeitos do bem.
4.4. O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
5.1. O prazo de entrega/execução será de no máximo 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.2. O local de entrega será a sede da empresa, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, em data e horário previamente ajustados.
5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvados os casos fortuitos e de força maior

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
6.1. **Do Recebimento:**
6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor formalmente designado pela autoridade competente.
6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9c594c1a6aef

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do bem com as especificações, mediante termo detalhado ou atesto da nota fiscal.
6.1.4. O bem em desacordo deverá ser corrigido ou substituído pela contratada, sem custos adicionais, no prazo fixado pela fiscalização.
6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

6.2. **Liquidação e Pagamento**

6.2.1. A liquidação dependerá da apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos bens pelo servidor responsável.
6.2.2. A nota fiscal deverá conter os dados da contratação, a descrição dos bens, as quantidades, o valor e os destaques tributários cabíveis.
6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou irregularidade no fornecimento, a liquidação ficará suspensa até a regularização, sem ônus para o Município.
6.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da liquidação da despesa, mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada.
6.2.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor foi selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045/2023.
7.2 A empresa METALPAC INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ nº 29.491.561/0001-12, apresentou o menor preço entre as cotações válidas, no valor de R$ 18.600,00, e a documentação de habilitação constante do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
8.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
8.5. O pagamento devido à contratada restringe-se ao objeto efetivamente fornecido e recebido, devendo ser descontados valores correspondentes ao que não tiver sido entregue, ainda que constante de nota fiscal.
8.6. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
9.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
9.3. Será Designado o Fiscal nos termos do DFD (documento de formalização de Demanda) em anexo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em portaria específica o(a) servidor(a) **2° Sgt JONAS LIMA.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9c594c1a6aef

10.1. Fornecer o bem na quantidade e nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2. Entregar os bens no prazo e local definidos, assumindo os custos de transporte, tributos e demais encargos;
10.3. Entregar o conjunto de armários metálicos em conformidade com as medidas, materiais, acabamento e acessórios especificados;
10.4. Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem avariado ou em desacordo com as especificações;
10.5. Comunicar à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a entrega;
10.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
10.7. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:
11.1. Fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
11.2. Receber, conferir e atestar os produtos entregues;
11.3. Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas;
11.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos definidos neste instrumento.

12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
14.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9c594c1a6aef

14.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
14.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D das cláusulas deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do “Parecer Contábil” parte integrante deste instrumento.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br
16.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC, 28 de agosto de 2026.

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
***.250.179-**
28/08/2026 15:08:23
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
VALDECIR HINSCHING
***.310.999-**
31/08/2026 08:28:36

Valdecir Hinsching
Secretário de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
28/08/2026 16:42:22

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9c594c1a6aef